



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 032/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA.

LOTE: 03

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Mello Nogueira Diamantina nº 783, Vila Maria, São Paulo, Capital, CEP: 02.117-011, inscrita no CNPJ sob o nº 05.332.851/0001-55, neste ato representada pelo Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pinheiros/SP, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58390487](#) p.56), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [69665043](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [69768805](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [70192664](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00007945/2021-55](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº **032/2021 – DJ/NOVACAP**, para autorizar a prorrogação da vigência contratual. Realizar-se-á também, o acréscimo financeiro e a inserção de cláusula específica resolutiva.

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **102 (cento e dois) dias corridos**, passando o seu vencimento de **20/09/2021** para **31/12/2021**.

1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 694.302,96 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente **18,60% (dezoito vírgula sessenta por cento)**, do valor originalmente contratado.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do Contrato de **R\$ 6.597.500,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)**, será acrescido de **R\$ 4.432.886,28 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)** correspondente à prorrogação de 102 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento deverá ser rescindido antecipadamente e unilateralmente por esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, não fazendo jus a Contratada a qualquer indenização, caso seja editado ato do Ministro da Saúde declarando o fim da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de COVID-19 ou caso seja encerrado ou não sucedido o Contrato nº 043380/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa **MEDIALL BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº 27.229.900/0001-61, que tem como objeto a prestação dos serviços de Gestão Integrada, compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), nos Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [70126544](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE02421**, datada de 20/09/2021, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), Doc. SEI/GDF nº [70306973](#), à conta do **Programa de Trabalho: 10.122.6202.4044.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº **032/2021 – DJ/NOVACAP** do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

DMDL MONTAGENS DE STANDS LTDA

FREDERICO AUGUSTO DE FREITAS NETO



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/09/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/09/2021, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70233082)
verificador= **70233082** código CRC= **85E27AE5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF